



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DO
ENVELOPE DA PROPOSTA REFORMULADA**

CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

Às 12:00h do dia 17 (dezesete) de janeiro de 2024, na sala de reuniões, situada na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itabaiana, nomeada pela **Portaria nº1388, de 02 de agosto de 2023**, para resultado do julgamento da proposta reformulada da Empresa **Teccol Engenharia Ltda**, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção da Escola Municipal Profª Clara Meireles Teles, Bairro Sitio Porto, neste município para atender o teor do Termo de Compromisso Nº 202201216-1, celebrado entre a Prefeitura de Itabaiana e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valer; gize-se, ainda, que a presente avença também será custeada às expensas municipais. Ao iniciar a sessão, constatou-se a presença apenas da Empresa MJD Construções e Serviços Ltda, na qualidade de Empresa de Grande Porte, representada pelo Srº Maykon Douglas Santos Santana, embora todos estivessem cientes conforme ata da sessão de 15 de janeiro de 2024. Ato contínuo, a Presidente da Comissão apresentou o Parecer técnico nº 007/2024, emitido pelo Engenheiro Civil José Robson Santos da Paixão, portador do CREA 2720293954. E, por se tratar de tema eminentemente técnico, estranho, pois, as competências desta setorial licitatória, é subsidiada no entendimento deste profissional técnico que esta comissão divulga o resultado conforme quadro abaixo:

Empresa	Valor apresentado	Situação
Teccol Engenharia Ltda	R\$ 8.991.182,77	Desclassificada


Por fim, a Presidente da comissão comunica a abertura do prazo recursal, de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, promovendo-se a publicação do aviso no diário oficial do município em 17/01/2024 (dezesete de janeiro de 2024), expirando-se o prazo em **24/01/2024** (vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro), e encaminhando cópia desta ata e do parecer técnico para todos os licitantes. Após, caso seja interposto o referido recurso, fica desde já aberto prazo para impugnação de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, §3º da Lei 8.666/93, expirando-se o prazo de impugnação no dia **01/02/2024** (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro), em virtude do feriado municipal de 25/01/2024 (vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro).


Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

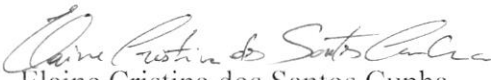



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.


Danielle Silva Telles
Presidente da CPI,


Augusto Douglas Mendonça Ribeiro
Membro


Elaine Cristina dos Santos Cunha
Membro


Patricia Elany Rodrigues Quirino
Membro

EMPRESAS PRESENTE:


MJD Construções e Serviços Ltda